



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tendo avocado a relatoria desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de lei Complementar nº 20/2025, 11 de Novembro de 2025, de autoria do Prefeito, que “Altera a Lei Complementar n. 559 de 19 de dezembro de 2024, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo municipal de Rio do Sul e dá outras providências”.

O projeto apresenta como finalidade o aprimoramento da organização administrativa, visando modernizar a gestão pública, fortalecer áreas estratégicas, otimizar fluxos internos e proporcionar maior eficiência na entrega de serviços à população. As mudanças propostas são coerentes com a necessidade de atualização da estrutura administrativa, especialmente diante da expansão das demandas e complexidade das políticas públicas executadas pelo município.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Do ponto de vista financeiro, observa-se que o município possui plenas condições de arcar com os custos decorrentes das alterações propostas. A própria exposição de motivos esclarece que o impacto financeiro apresentado baseia-se na hipótese de ocupação total dos cargos comissionados exclusivamente por servidores externos, sendo que, na prática, a gestão municipal tem priorizado a nomeação de servidores efetivos para funções de direção, chefia e assessoramento — o que reduz significativamente o impacto, uma vez que estes recebem apenas a diferença remuneratória ou o percentual previsto em lei.



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

Além disso, as readequações também incluem a extinção de cargos, a correção de nomenclaturas e a reorganização de estruturas já existentes, o que reforça que o projeto não representa expansão descontrolada de despesas, mas sim uma racionalização administrativa.

A análise técnica deste parecer não identifica risco de desequilíbrio fiscal, tampouco afronta às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Considerando o histórico de gestão responsável e a manutenção do município em patamar adequado de despesas com pessoal, entende-se que o impacto financeiro é plenamente suportável e compatível com a realidade orçamentária e financeira de Rio do Sul.

Sendo assim, concluo pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solícito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 27 de Novembro de 2025.

PEIXE

Vereador

Relator

– Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>